

LEI Nº 2.230/1.988

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Araxá-MG, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e Bombas D'água de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de novembro de 1988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo

Vicente Mateus Leite - Secretário